

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



-: LEI - Nº 353 :-

(Dispõe sobre elevação de padrão de vencimentos do cargo de Tesoureiro Municipal da Prefeitura)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O padrão de vencimentos do cargo de Chefe da Repartição da Tesouraria Municipal (Tesoureiro Municipal), passa a ser o da letra "H", e remuneração.

Artigo 2º - A despesa resultante do que dispõe o artigo anterior, será custeada pela verba orçamentária atribuída ao cargo, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 2 de Maio de 1952, 340ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal


(CARLOS ALBERTO LOPES)

Registrada na Secretaria Geral do Departamento Administrativo e publicada na Portaria Municipal, em 2 de Maio de 1952.

O Diretor


(ARGEM BATALHA)

Mog. de 14